

## Estado de Sergipe PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 62.717.969/0001-35, do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE/SE, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BREJO GRANDE/SE.

Considerando, a Lei que institui do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes Nº166/2022, de 15 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

Art. 1º Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 62.717.969/0001-35, do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE/SE, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE,

01 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

OEL LUIZ DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

Praça da Bandeira, 63, cep: 49.995-000 - Centro - Brejo Grande/Sergipe Fone/Fax: (79) 3366-1250 - CNPJ: 13.110.903/0001-77

www.brejogrande.se.gov.br